

Medida Provisória nº 925 de 19 de março de 2020

Dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19.

EMENDA

Suprimam-se, no **art. 6º** do PLV apresentado à Medida Provisória nº 925, de 2020, as alterações nos arts .3º, 5º e 7º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973.

JUSTIFICAÇÃO

As alterações nos arts .3º, 5º e 7º da Lei nº 6.009/1973 promovidas pelo art.6º do PLV permitem que a tarifa de conexão, que hoje incide sobre a empresa, que a repassa ao conjunto dos passageiros, incida diretamente sobre cada um deles, como ocorre com as taxas de embarque. Com isso, o subsídio cruzado hoje existente dos passageiros dos voos diretos aos dos voos com escala deixaria de ocorrer, o que tende a, marginalmente, aumentar o preço dos voos mais penosos, com uma ou mais escalas, sem garantir a redução do preço dos voos diretos.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2020.

Deputado ENIO VERRI – PT/PR



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20)

(Do Sr. Enio Verri)

Altera o PLV à MPV 925/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD200041249900, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.